



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO TÉCNICA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E INVESTIGAÇÃO

PARECER TÉCNICO N.º 011/DTPI/2016

ASSUNTO

Detecção e alarme de incêndio com tecnologia sem fio (wireless) DELTAFIRE.

FATO

A empresa DELTA FIRE LTDA, situada na Rua Pinheiro Machado, 3271, bairro Marechal Floriano, no município de Caxias do Sul, CNPJ 09.523.815/0001-20, nos termos do item 6.2 da Resolução Técnica de Transição, encaminhou a documentação abaixo relacionada para análise e parecer da Divisão Técnica de Prevenção de Incêndio e Investigação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – DTPI/CBMRS, sobre o emprego da tecnologia wireless no sistema de detecção e alarme de incêndio dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio aprovados pelo CBMRS.

Documentação apresentada:

1. Requerimento;
2. Certificação de homologação da ANATEL n.º 3121-13-9625;
3. Certificação de homologação da ANATEL n.º 1613-14-9625;
4. Certificação de homologação da ANATEL n.º 3347-14-9625;
5. Certificação de homologação da ANATEL n.º 4279-14-9625;
6. Certificado de conformidade técnica n.º MT-2539/2013 da Master Certificações;
7. Certificado de conformidade técnica n.º MT-2860/2014 da Master Certificações;
8. Certificado de conformidade técnica n.º MT-3089/2014 da Master Certificações;
9. Certificado de conformidade técnica n.º MT-3196/2014 da Master Certificações;
10. Relatório de ensaio n.º ITE 017s/2016 dos Laboratórios Especializados em Eletroeletrônica Calibração e Ensaio da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - LABELO/PUC;
11. Tradução n.º 0619/2016 dos Capítulos 10, 12 e 23 da NFPA 72/2016, realizada por Sueli Tronco, tradutora pública juramentada e interprete comercial.

BASE NORMATIVA

Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações;
Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014 e alterações;
Resolução Técnica de Transição.

PARECER

Após analisar a documentação apresentada, a legislação vigente e considerando o disposto no item 6.2 da Resolução Técnica de Transição, conclui-se que o sistema de detecção e alarme de incêndio com tecnologia sem fio (wireless) da empresa DELTA FIRE LTDA de CNPJ 09.523.815/0001-20, poderá ser empregado nos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI a serem aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul - CBMRS.

Foram analisados e considerados aprovados os seguintes equipamentos de detecção e alarme de incêndio:

- a) Central modelo S1200;
- b) Rotiador modelo DF0021;
- c) Acionador manual modelo DF 0080;
- d) Base para detecção modelo DF 9001.

Este parecer é válido apenas para os modelos acima citados, considerando os componentes ensaiados, enquanto vigorar a norma NFPA 72/2016 e não houver norma brasileira sobre alarme de incêndio sem fio (wireless).

É o parecer.

Porto Alegre, RS, 06 de julho de 2016.

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

EVERTON DE SOUZA DIAS
Maj QOEM - Adjunto a DTPI

LUIS AUGUSTO BRAATZ
1º Sgt QPM-2 – Aux. da DTPI

DESPACHO

Acolho o Parecer n.º 011/DTPI/CCB/2016. Publique-se.

Em ____ / ____ / ____

ADRIANO KRUKOSKI FERREIRA – Cel QOEM
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do RS